



Sessão de 03/06/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

01 TC-004084/989/13

Representante(s): Una Marketing de Eventos Ltda.

Representado(s): Casa Civil – Departamento de Administração.

Assunto: Representação contra Edital com pedido liminar. Contratação ilegal na eminencia de ser assinada. PE 055/2013 da Casa Civil, objetivando a prestação de serviços de apoio na concepção, organização, produção e execução de eventos, sob demanda do Cerimonial, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14.

Advogado(s): Emerson José Varolo.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-020813/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Estudos Técnicos e Projetos ETEP Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Luiz Salvadori Lorenzi (Superintendente de Gestão do Programa de Recuperação Ambiental da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Baixada Santista - TB).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Salvadori Lorenzi (Superintendente de Gestão do Programa de Recuperação Ambiental da Baixada Santista - TB) e João Baptista Comparini (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente - T).

Objeto: Elaboração de estudos e projetos para ampliação dos Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários das cidades de Peruíbe, São Vicente e Bertioga da Região Metropolitana na Baixada Santista – 2ª Etapa do Programa Onda Limpa.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-06-12. Valor – R\$7.968.141,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-033114/026/10

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Construtora Menin Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 15-12-09.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e João Abukater Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimentos com total de 372 unidades habitacionais, nos empreendimentos denominados Ribeirão Preto “I” e “J”, no Município de Ribeirão Preto.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-08-10. Valor – R\$25.301.057,64. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-13.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA



CONSELHEIRA RELATORA.

04 TC-032565/026/12

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Transportadora Turística Benfica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Bernardo Ortiz (Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretor Administrativo Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretor Administrativo Financeiro) e João Batista Domingues Costa (Gerente Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para as escolas da Rede Pública Estadual.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 16-08-12. Valor – R\$60.142.438,13. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

05 TC-004737/026/09

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Ana Maria Tassinari De Felice Fantini (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Antonio Ferreira Pinto (Secretário de Estado).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria Tassinari De Felice Fantini (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução de obras e serviços de motomecanização para implantação e recuperação do sistema de captação de esgotos de Complexo Penitenciário Campinas/Hortolândia.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-12-08. Valor – R\$3.806.455,87. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-09.

Advogado(s): Diógenes Madeu e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

06 TC-014116/026/12

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

Contratada: Gilead Sciences Inc.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcos Fumio Koyama (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Fumio Koyama (Superintendente), Edson Tayar (Diretor Executivo do Instituto do Coração), Adilson Bretherick (Coordenador - NEF - Núcleo Econômico Financeiro), Mariana Nutti de Almeida (Diretora Executiva do Instituto da Criança), Wilson Modesto Pollara (Diretor Executivo do Instituto Central) e Marco Antonio Bego (Coordenador do NILO - Núcleo de Infraestrutura e Logística).

Objeto: Compra de Anti-fungo Lipossomal Anfotericina B frasco de 50 mg, em unidade de 20cc, total de 9.416 frascos ampolas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Internacional. Contrato celebrado em 12-12-11.

Valor – R\$3.451.340,64. Termo Aditivo e de Retirratificação celebrado em 18-01-12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-09-12.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

07 TC-000305/016/12

Órgão Público Concessor: Secretaria da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Piraju.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Fartura.
Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário da Educação), Maria Ignez Carlin Furlan (Dirigente Regional de Ensino) e Paulo Amamura (Prefeito).
Assunto: Prestação de contas.
Exercício: 2011.
Valor: R\$158.274,94.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

08 TC-000357/010/12

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – FEAS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS da Mogiana – São João da Boa Vista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Comunitário da Vila Dias – CECOM - R\$51.770,09. Serviço Evangélico de Proteção à Infância – SEPIN - R\$210.248,89. Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID - R\$70.000,00. Jovem em Ação Conquistando seu Espaço – R\$210.000,00.

Responsável(is): José Carlos Tonin e Rodrigo Garcia (Secretários de Estado), Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretário Adjunto), Conceição Aparecida Gasparin, Francisco José Danelon, Marcos Cesar dos Santos e Andréia Tonini (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2011/2012.

Valor: R\$542.018,98.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

09 TC-000417/008/13

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos – DRADS.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Altair – Valor R\$8.950,43. Prefeitura Municipal de Barretos – Valor R\$33.356,38. Prefeitura Municipal de Bebedouro – Valor R\$25.527,10. Prefeitura Municipal de Cajobi – Valor R\$24.134,99. Prefeitura Municipal de Colina – Valor R\$9.364,29. Prefeitura Municipal de Colômbia – Valor R\$13.928,42. Prefeitura Municipal de Guaira – Valor R\$19.799,62. Prefeitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Municipal de Guaraci – Valor R\$24.108,98 - Prefeitura Municipal de Jaborandi – Valor R\$15.519,60. Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – Valor R\$6.367,57. Prefeitura Municipal de Olímpia – Valor R\$16.679,83. Prefeitura Municipal de Pirangi – Valor R\$2.938,26. Prefeitura Municipal de Severínia – Valor R\$7.153,87. Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Valor R\$20.809,24. Prefeitura Municipal de Viradouro – Valor R\$87.353,37.

Responsável(is): Márcia Aparecida Muzeti (Diretora Técnica II), Sílvia de Almeida Barros Botacini (Diretora Técnica I), José Braz Alvarindo do Prado, Emanuel Mariano Carvalho, João Batista Bianchini, Dorival Sandrini, Valdemir Antônio Moralles, Fábio Alexandre Barbosa, José Carlos Augusto, Renato Azeda Ribeiro de Aguiar, Ronan Sales Cardozo, Cláudio Gilberto Patrício Arroyo, Eugênio José Zuliani, Brás de Sarro, Raphael Cazarine Filho, Marcelino Abbes Filho e Paulo Camilo Guiselini (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$315.991,95.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

10 TC-000465/007/14

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino da Região de Taubaté - Secretaria de Estado da Educação.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taubaté – APAE – Valor R\$620.821,33. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava – APAE – Valor R\$558.382,12.

Responsável(is): Carmem Lúcia Machado Passarelli, Paulo Fernandes, Vanilda Aparecida Pereira da Silva, Zoraide de Oliveira, Maria Mércia Agostinho e Maria Lúcia de Godoy Araújo.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.179.203,45.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

11 TC-000505/007/14

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino da Região de Mogi das Cruzes – Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Fernanda Conceição Fontanelli e Carlos Alberto Taino Júnior.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.401.840,55.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

12 TC-000237/005/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI.

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de Estrela do Norte – Valor R\$61.650,18. Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga – Valor R\$61.907,32.

Prefeitura Municipal de Panorama – Valor R\$60.139,85.

Responsável(is): Paulo Roberto Mazaro (Diretor Técnico III).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$183.697,35.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

13 TC-017108/026/14

Órgão Público Concessor: Casa Civil - Administração da Casa Militar.

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida – Valor R\$644.714,32. Prefeitura Municipal de Jahu – Valor R\$536.616,53.

Prefeitura Municipal de Marápolis – Valor R\$453.790,22. Prefeitura Municipal de

Monções – Valor R\$205.959,19. Prefeitura Municipal de Quintana – Valor

R\$176.811,41. Prefeitura Municipal de Sarapuí – Valor R\$261.564,20.

Responsável(is): Marcos de Paula Barreto e Fauzi Salim Katibe (Capitães PM - Diretores Int. da Divisão de Convênios), Jefferson Alexsandro Smario (2º Tenente PM Divisão de Convênios) Antonio Marcio de Siqueira, Osvaldo Franceschi Junior, Ismael de Freitas Calori, Valtolino Valdir Maria Alves, Fernando Branco Nunes, e Ari Vieira da Silva (Prefeitos) .

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.279.455,87.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-044260/026/09

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio Ferroviário Brasileiro, formado pelas empresas Estacom Engenharia S/A, Sultepa Construções e Comércio Ltda. e Hersa Engenharia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Luiz Gonçalves e Milton Frasson (Diretores Administrativos e Financeiros), Laércio Mauro Santoro Biazotti, Eduardo Wagner de Sousa e José Augusto Rodrigues Bissacot (Diretores de Engenharia e Obras), Osvaldo Fonte Basso, Cássio Penteado Serra Filho e Dirceu Pinheiro (Gerência de Via Permanente e Estruturas de Rede Aérea) e Benedito Francisco da Silva (Assistente Técnico Executivo II).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos e execução de serviços nos sistemas de via permanente e rede aérea de tração, trecho entre as estações Domingos de Moraes, KM 9+520 e Itapevi – Km 36+000, linha 8 – Diamante da CPTM.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-10-10, 04-07-11, 27-12-11 e 17-07-12. Termo de Recebimento Provisório/Parcial. Termo de Recebimento Definitivo.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-10-13.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli, Maria Regina Scurachio Sales e outros.

Acompanha(m): TC-027849/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-003084/003/13

Contratante: Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral.

Contratada: Ford Motor Company Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Davi Zaia (Secretário de Estado).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Rossetti (Coordenador).
Objeto: Aquisição de 173 veículos, tipo hatchback, com 05 portas e potência de até 80cv.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-11-13. Valor – R\$4.706.811,00.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-030972/026/10

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Consórcio Poupatempo Araçatuba, representado pela empresa Terracom Construções Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 29-07-09.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 13-01-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ilídio M. Machado (Superintendente) e José Alexandre Pereira de Araújo (Diretor de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, abrangendo serviços integrados de adequação do imóvel, implantação, operação e manutenção do Posto Poupatempo Araçatuba.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-08-10. Valor – R\$29.233.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-10.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-032964/026/05

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP – representada pelo Reitor - João Grandino Rodas, assinado por Joaquim José de Camargo Engler – Decano do Conselho.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2004.

Responsável(is): Marcus Vinicius Folegatti, Adnei Melges de Andrade, Adriana Cybele



Ferrari e Carmen C. S. Martin.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-05-10, que julgou irregulares os atos de admissão de pessoal, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, por se tratarem de funções que não foram criadas por Lei, após a promulgação da Constituição Federal.

Advogado(s): Ádia Lourenço dos Santos, Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Aloysio Vilarino dos Santos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CONSIDERAR REGULAR A ADMISSÃO DO SERVIDOR ANTONIO MARCOS AMORIM.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-019597/026/10

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Contratada: Skill Segurança Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Márcio Fernando Elias Rosa (Procurador de Justiça – Diretor Geral).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Sérgio Puerta dos Santos (Procurador de Justiça – Diretor Geral).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada para unidades do Ministério Público da Capital, Grande São Paulo e Interior.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-04-10. Valor – R\$3.058.383,15. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-10.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

19 TC-015706/026/10

Representante(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda., por seus representantes Luiz Fernando Bazeggio e Aguinaldo Pedroso da Silva.

Representado(s): Ministério Público do Estado de São Paulo.



Responsável(is): Paulo Sérgio Puerta dos Santos (Procurador de Justiça – Diretor Geral).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 01/10, instaurado pelo Ministério Público, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada para unidades do Ministério Público da Capital, Grande São Paulo e Interior.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-001649/003/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – DRE Campinas Oeste.

Contratada: Sete Produtos de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria de Jesus F. M. T. da Gama (Dirigente Regional de Ensino).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Admir Schiavo (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-07-13. Valor – R\$4.110.000,00.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-037590/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação da Diretoria em 20-07-11.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Milton de Oliveira (Superintendente da Unidade de Negócio Oeste).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à



obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na Unidade de Negócio Oeste.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-09-11. Valor – R\$3.886.402,49.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040032/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-037548/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Paulo César Accioli Nobre (Superintendente da Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na Unidade de Negócio de Tratamento de Esgotos da Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-037590/026/11).

Contrato celebrado em 30-09-11. Valor – R\$2.861.867,09.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040032/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

23 TC-037550/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Marco Antonio Lopez Barros (Superintendente da Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na Unidade de Negócio de Produção de Água da Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-037590/026/11).

Contrato celebrado em 30-09-11. Valor – R\$3.683.932,97.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040032/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

24 TC-037552/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa) e Ana Maria Malateaux Silva (Superintendente de Gestão Patrimonial).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na Superintendência de Gestão Patrimonial.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-037590/026/11).

Contrato celebrado em 30-09-11. Valor – R\$3.609.628,61.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040032/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

25 TC-037554/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e José Júlio Pereira Fernandes (Superintendente da Unidade de Negócio Norte).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na Unidade de Negócio Norte.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-037590/026/11).

Contrato celebrado em 30-09-11. Valor – R\$2.521.638,67.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040032/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

26 TC-037555/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Francisco José Falcão Paracampos (Superintendente da



Unidade de Negócio Centro).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene na Unidade de Negócio Centro.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-037590/026/11).

Contrato celebrado em 30-09-11. Valor – R\$4.068.185,12.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040032/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

27 TC-035986/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Departamento de Administração.

Contratada: Locar Útil – Locações e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juliana Ribeiro e Silva de Paula (Diretor Técnico III).

Objeto: Prestação de serviços de locação de 85 veículos automotores (0Km) com condutor e combustível.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 18-09-13. Valor – R\$10.499.408,25.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

28 TC-013614/026/11

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Apoio Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 08-12-10.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 16-03-11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente), João Henrique Poiani (Diretor de Operações) e Ruy Pinheiro de Oliveira Júnior (Gerente de Divisão).

Objeto: Execução de obras e serviços de reforma, traslado e docagem do Ferry-Boat Valda II, que opera na travessia de veículos e passageiros de São Sebastião/Ilha Bela (Litoral Norte).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-03-11. Valor – R\$4.022.454,61. Termo Aditivo Modificativo de 23-09-11. Termo de Recebimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Provisório de 13-12-12. Termo de Recebimento Definitivo de 26-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-11.

Advogado(s): Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, Monica de Jesus Silva, Thatiana Barrella e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

29 TC-028313/026/08

Contratante: Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL – Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Contratada: Dígitro Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Osvaldo Naoki Miyazaki (Delegado de Polícia Diretor em Exercício).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Luiz Carlos dos Santos (Delegado Geral de Polícia em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osvaldo Naoki Miyazaki (Delegado de Polícia Diretor em Exercício).

Objeto: Aquisição de equipamentos e sistema de monitoramento legal de telecomunicações.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 27-08-04. Valor – R\$5.000.000,00. Diligência determinada pela E. Primeira Câmara em sessão de 01-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-09.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

30 TC-045487/026/07

Contratante: Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL – Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Contratada: Dígitro Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Domingos Paulo Neto (Delegado de Polícia Diretor).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Maurício José Lemos Freire (Delegado Geral de Polícia).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):
Domingos Paulo Neto (Delegado de Polícia Diretor).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos equipamentos e softwares do Sistema Guardião (monitoramento legal de telecomunicações).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 12-11-07. Valor – R\$1.179.480,00. Diligências determinadas pela E. Primeira Câmara em sessões de 27-05-08 e 01-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-08 e 17-09-09.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

31 TC-014063/026/07

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

Contratada: Planetek Environment Solution Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Correa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Sergio Henrique Passos Avelleda (Diretor de Assuntos Corporativos em Exercício), José Jorge Fagali e José Kalil Neto (Diretores de Finanças).

Objeto: Concessão de uso, mediante remuneração e encargos, para implementação, administração e exploração comercial de áreas nas estações do Metrô de São Paulo, com a finalidade de comercialização de créditos eletrônicos do Bilhete Único.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrado em 22-08-08 e 21-02-11. Endosso à Caução. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-11-12.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Benedicto Pereira Porto Neto, Pedro Paulo de Rezende Porto Filho, Andréa Deda Duarte de Abreu e outros.

Acompanha(m): TC-000941/026/06.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.CONHECIDO O ENDOSSO À CAUÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

32 TC-031402/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Organização Social: Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina.
Entidade(s) Gerenciada(s): Ambulatório Médico de Especialidades da Zona Leste.
Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (à época), Nilson Ferraz Paschoa e Rosane Ghedin.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josue Romero, publicada(s) no D.O.E. de 12-07-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$19.122.225,25.

Advogado(s): Lilian Hernandez Barbieri, Eliza Yukie Inakake e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale .

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. NÃO CONDENADA A ENTIDADE À DEVOLUÇÃO.

33 TC-000489/017/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Orlandia – Valor R\$287.765,08. Prefeitura Municipal de Buritizal – Valor R\$46.418,05. Prefeitura Municipal de Miguelópolis – Valor R\$106.846,79. Prefeitura Municipal de Sales de Oliveira – Valor R\$193.629,77. Prefeitura Municipal de Guará – Valor R\$76.590,75. Prefeitura Municipal de Ipuã – Valor R\$207.158,58. Prefeitura Municipal de Morro Agudo – Valor R\$133.779,32. Prefeitura Municipal de Aramina – Valor R\$45.026,67. Prefeitura Municipal de Igarapava – Valor R\$50.367,21. Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga – Valor R\$29.728,41. Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra – Valor R\$650.214,65. Prefeitura Municipal de Ituverava – Valor R\$371.912,12.

Responsável(is): Reni Selma Gomes Mazarão (Dirigente Regional de Ensino), Rodolfo Tardelli Meirelles, Agliberto Gonçalves, Vergílio Barbosa Ferreira, João Jeremias Garcia Neto, José Antônio Youssef Abboud, Itamar Romualdo, Gilberto César Barbetti, Luiz Fernando dos Santos, Francisco Tadeu Molina, Aristides Silva Goes, Maria Helena Borges Vanucchi e Mario Takayoshi Matsubara (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor(es): R\$2.199.437,40.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



34 TC-000246/007/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Caraguatatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba – Valor R\$260.977,43. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião – Valor R\$273.007,59. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhabela – Valor R\$190.371,24.

Responsável(is): Edina Paula Roma Teixeira, Vilma Siqueira Campana, Francisco das Chagas Almeida e Mônica Kurachina.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$724.356,26.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

35 TC-000803/011/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Entidade(s) Gerenciada(s): Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Luiz Alberto Mansilha Bressan (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-11 e 23-07-13.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$12.835.128,61.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz, Fabiana Baldissera Marão Duarte e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.



SEÇÃO MUNICIPAL
RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-001630/002/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito) e Maria José Majô Jandreice (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-09-09. Valor – R\$7.057.336,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-10.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez, Marisa Botter Adorno Gebara e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

REPRESENTAÇÃO

37 TC-031644/026/09

Representante(s): D'Flash Transportes e Comércio Ltda., por seu Sócio - Eldi Bruschi.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bauru.

Responsável(is): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito) e Maria José Majô Jandreice (Secretária de Educação).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial nº19/09, processado pela Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-10.

Advogado(s): Antonio Carlos Batista Martinez, Marisa Botter Adorno Gebara e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



38 TC-001364/009/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Conveniada: Beneficência Hospitalar de Mairinque.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dennys Veneri (Prefeito), Rozalda Aparecida Tardivo Guazzelli Silveira e Aparecida Eduardo da Silva (Diretores).

Objeto: Prestação de atendimento à população carente do Município e demanda referenciada, nos moldes do Sistema Único de Saúde, nas áreas de Pronto Atendimento, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia e demais especialidades cuja necessidade de implantação se verifique no decorrer da vigência do presente acordo, desde que seus procedimentos não ultrapassem a média complexidade.

Em Julgamento: Convênio firmado em 15-02-08. Valor - R\$13.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 14-06-12.

Advogado(s): Gabriela Lellis Ito Santos, Milena Guedes Correa Prando dos Santos, Julio Cesar Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

39 TC-001817/009/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Entidade(s) Beneficiária(s): Beneficência Hospitalar de Mairinque.

Responsável(is): Dennys Veneri (Prefeito) e Rozalda Aparecida Tardivo Guazzelli Silveira (Diretora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 14-06-12.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.290.485,69.

Advogado(s): Gabriela Lellis Ito Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

40 TC-001637/009/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mairinque.

Entidade(s) Beneficiária(s): Beneficência Hospitalar de Mairinque.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Dennys Veneri (Prefeito) e Rozalda Aparecida Tardivo Guazzelli Silveira (Diretora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, em 21-03-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.550.468,58.

Advogado(s): Gabriela Lellis Ito Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

41 TC-019125/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal De Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG José Jorge Ferreira.

Responsável(is): Moacir de Souza (Secretário Municipal) e Regina Celia Cabo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$16.664,94.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

42 TC-000374/014/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos do Jordão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação São Paulo Apóstolo.

Responsável(is): Ana Cristina Machado César (Prefeita) e Iracema Otani.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$630.000,00.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

43 TC-002573/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Câmara Municipal: Mirassol.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Emílio Brandemarti Neto.
Advogado(s): Luis Fernando Zambrano.
Acompanha(m): TC-002573/126/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. DETERMINADO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

44 TC-002673/026/11
Câmara Municipal: Iporanga.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Sérgio Rodrigues Bastos.
Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho.
Acompanha(m): TC-002673/126/11.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

45 TC-002190/026/12
Câmara Municipal: Estância Turística de Itu.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Givanildo Soares da Silva.
Advogado(s): Cláudia Rattes La Terza Baptista, Gianpaulo Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e Celso Gusukuma.
Acompanha(m): TC-002190/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

46 TC-001463/026/12
Prefeitura Municipal: Álvares Florence.
Exercício: 2012.



Prefeito(s): Alberto César de Caires.
Advogado(s): Sílvio Roberto Seixas Rego.
Acompanha(m): TC-001463/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

47 TC-001758/026/12
Prefeitura Municipal: Ocaçu.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Dorival Marzola.
Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca e Fábio Martins Ramos.
Acompanha(m): TC-001758/126/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

48 TC-001528/026/12
Prefeitura Municipal: Guararapes.
Exercício: 2012.
Prefeito: Ednilson de Almeida.
Advogado(s): Odair Bernardi
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Acompanha(m): TC-001528/126/12.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

AGRAVO

49 TC-000123/013/13
Agravante(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Wilson Forte Júnior – Prefeito.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 15 de outubro de 2013, que aplicou multa ao responsável no valor correspondente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso VI, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação do atraso de remessa de documentos relativos ao controle de prazos das Resoluções e Instruções – Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, exercício de 2013
Advogado(s): Laurilia Ruiz de Toledo Veiga Hansen.



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

50 TC-800083/515/03

Recorrente(s): José Alcides Rossati – Prefeito no Município de Luiz Antonio à época.
Assunto: Apartado das contas do Município de Luiz Antonio, para tratar da matéria relativa à remuneração dos agentes políticos recebida a maior, no exercício de 2003.
Responsável(is): José Alcides Rossati (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-04-11, que aplicou multa ao responsável no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Flávia Velludo Veiga, Edson Donizeti Baptista, Aloísio de Toledo César, Jefferson Renosto Lopes e Antonio Rodrigo Mariano da Silva.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

51 TC-031182/026/06

Recorrente(s): Leonel Damo - Ex-Prefeito do Município de Mauá.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Joterra Terraplenagem, Pavimentação e Construções Ltda., objetivando a execução de pavimentação, drenagem de galerias de águas pluviais e muro de contenção, na Rua Jair Balo, no Jardim Alto da Boa Vista, naquele Município.
Responsável(is): Leonel Damo (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 23-12-10, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson e outros.
Fiscalização atual: GDF-6 – GDF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

52 TC-000711/013/09

Recorrente(s): Esdras Igino da Silva - Prefeito Municipal de Guatapará.
Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guatapará, no exercício de 2008.
Responsável(is): Esdras Igino da Silva (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E de 16-09-10, que julgou irregulares parte dos atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

53 TC-002836/006/01

Representante(s): Fernando Chiarelli - munícipe de Ribeirão Preto.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Antônio Palocci Filho (Prefeito à época), Maria Cristina Gameiro e Silva (Secretária de Administração à época) e João Theodoro Feres Sobrinho (Secretário de Infraestrutura à época).

Assunto: Possíveis irregularidades em contratação emergencial celebrada entre a Prefeitura de Ribeirão Preto e a empresa Leão e Leão Ltda., em 26 de março de 2001, sem licitação, com vistas à prestação de serviços de coleta de material vegetal em logradouros públicos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-08, 05-12-12 e 25-04-14.

Advogado(s): José Roberto Manesco, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires, Carlos Renato Lonel Alva Santos, Vera Lúcia Zanetti, Carlos Eduardo Bergamini Cunha, Nina Valéria Carlucci, Adnan Saab, Alexandre Junqueira de Andrade, Vivian Kárla Ribeiro Pracitelli, Cristiana Roquete Luscher Castro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-022639/026/04.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-II GDF-4 – DSF-I..

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE. IRREGULAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO E O CONTRATO, COM MULTA. ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

54 TC-002391/989/13

Representante(s): Augetec Serviços de Apoio para as Empresas Ltda-EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Assunto: Representação contra a inabilitação na Concorrência nº 7/13, promovida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, com o objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências das Escolas Municipais de Educação Básica e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

55 TC-001010/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Ondina Barbosa Gerbasi (Secretária Municipal de Educação).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-05-11. Valor – R\$3.898.206,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-13.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos, Carlos Augusto Nogueira de Almeida e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

56 TC-002034/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

Contratada: DNP – Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Estrada Vicinal Santa Inês, na cidade de Itu/SP, no trecho da Rodovia Marechal Rondon à Estaca 144+0,00m.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 14-03-12.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

57 TC-000132/016/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Conveniada: Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos do Nute Rodrigues (Prefeito), Jonas Alves Carreiro (Provedor), Antonio Rodrigo Muller Valente (Diretor Administrativo) e Fabiana Lolle (Superintendente).

Objeto: Repasse de recursos para as ações e custeio de serviços de saúde na atenção básica e média complexidade, visando a implementação e incremento no atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação firmado em 01-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-13, 11-07-13 e 30-01-14.

Advogado(s): Patrícia Leão Gabriel, Sara de Paula Silva Leme, Manoel Eugênio Favinha Campassi, Gilberto Müller Valente e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



58 TC-000962/009/06

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Pratic Service e Terceirizados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Pedro Dal Pian Flores (Diretor Geral).

Objeto: Serviços gerais de roçagem das margens, limpeza, manutenção de gramados, urbanização e conservação dos córregos, canais, bacias de contenções e do Rio Sorocaba.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 01-08-05. Valor – R\$834.620,00. Termos de Aditamento celebrados em 23-03-06 e 13-07-06.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-06, 28-05-08 e 17-07-09.

Advogado(s): João Negrini Neto, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Augusto Neves Dal Pozzo, Carlos Cesar Pinheiro da Silva, José Mauro Moreira, Júlia Antunes Galvão, Caroline Oliveira Souza, Rodrigo Flores Pimentel de Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-000859/006/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal de Administração), Maria Débora Vendramini Durlo (Secretária Municipal de Educação) e Ângelo Invernizzi Lopes (Diretor do Departamento Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância não armada diurna e noturna em 37 postos nas Unidades Municipais de Educação da Rede Fundamental de Ensino.

Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 30-03-09 e 25-03-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-12.

Advogado(s): Maria Helena Rodrigues Cividanes, Vera Lúcia Zanetti e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO. IRREGULAR O TERCEIRO TERMO, COM MULTA INDIVIDUAL.

60 TC-001322/005/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Contratada: Ipiranga Asfaltos S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mateus Martins Godoi (Presidente) e Adelino Ferreira (Diretor Financeiro).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Mateus Martins Godoi (Presidente) e Jorge Alberto Guazzi da Silva (Diretor Técnico).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mateus Martins Godoi (Presidente), Ranério Luz de Melo (Diretor Administrativo) e Jorge Alberto Guazzi da Silva (Diretor Técnico).

Objeto: Fornecimento de 150 toneladas de asfalto diluído CM 30, 3.000 toneladas de emulsão asfáltica RL-1C e 200 toneladas de emulsão asfáltica RR-2C.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-08-09. Valor – R\$3.202.500,00. Rescisão Unilateral de Contrato assinada em 22-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-13.

Advogado(s): Fernando Fávoro do Carmo Pinto, Regina Flora de Araújo, Érika Maria Cardoso Fernandes, Cássio Telles Ferreira Netto, Ana Cláudia Gibello Pastore e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

61 TC-025541/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Basfer Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções)

Objeto: Construção do Prédio Municipal denominado "Espaço Mulher", no bairro Jardim dos Camargos, Município de Barueri.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-06-10. Valor – R\$12.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-13.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

62 TC-000945/003/12

Contratante: Guarda Municipal de Americana.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Barros Feola (Diretor Comandante).

Objeto: Administração e emissão de documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitas a aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados à contratada, conforme previsto pela Portaria nº03/02 do Ministério do Trabalho que regulamenta o PAT, bem como a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos benefícios (créditos), de acordo com os valores em moeda corrente nacional pré-determinados pela contratante e mediante pagamento das taxas previstas em contrato.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-05-11. Valor – R\$108.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-12. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-02-14.

Advogado(s): Maurício Marzochi, Celso Cintra Mori, Rosana Renata Cirilo Gerez Nogueiro e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

63 TC-000881/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antônio Vilela (Prefeito).

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-09-07, 03-10-07, 06-11-07, 01-02-08, 21-08-08, 06-11-08, 20-02-09, 06-11-09 e 06-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-11.

Advogados: Flávia Maria Palavéri Machado, Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Clayton Machado Valério da Silva, Carla Cristina Zaboto e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

64 TC-000295/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Contratada: Caixa Econômica Federal.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Luís Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços financeiros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-01-08. Valor – R\$1.080.000,00.

Termos Aditivos firmados em 31-03-08 e 11-07-08. Termo de Recebimento Definitivo assinado em 03-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira e pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-08 e 04-08-09.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli, Marcus Vinicius Ibanez Borges e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. TOMADO CONHECIMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO.

65 TC-001042/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Contratada: Ponto de Idéias Comunicação S/C Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Davi Peres Aguiar (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de publicidade institucional para atender às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Bebedouro por 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 19-11-02. Valor – R\$440.000,00. Termo Aditivo de Rerratificação celebrado em 19-11-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-08 e 11-02-10.

Acompanha: TC-000726/008/04.

Advogado(s): Washington Rocha de Carvalho, Angela Carboni Martinhoni Cintra, Fábio Rocha Caliarí, Mariana Junqueira Bezerra Resende, Marcela Cavalini Miranda, Otávio Augusto de Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



66 TC-022868/026/08

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA.

Contratada: Oestevalle Construção e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Stella Junior (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Rogério de Paula Costa (Diretor de Manutenção e Abastecimento).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Wilson Tomaz (Superintendente) e Rogério de Paula Costa (Diretor de Manutenção e Abastecimento).

Objeto: Prestação de serviços de fresagem, recapeamento asfáltico e serviços complementares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 27-12-07. Contrato celebrado em 10-04-08. Valor – R\$1.554.789,14. Termo de Retirratificação celebrado em 25-06-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-08, 01-07-09 e 28-02-14.

Advogado(s): Ivan Antonio Barbosa, Victório Miguel Baraldi e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.

67 TC-035300/026/08

Contratante: Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA.

Contratada: Oestevalle Construção e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Wilson Tomaz (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de fresagem, recapeamento asfáltico e serviços complementares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-022868/026/08). Contrato celebrado em 20-05-08. Valor – R\$772.750,93. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-08 e 28-02-14.

Advogado(s): Ivan Antonio Barbosa, Rosely de Jesus Lemos, Cássio Telles Ferreira Netto, José Américo Lombardi e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



68 TC-000336/001/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Nhandeara.

Contratada: Scamatti & Seller Infraestrutura Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ozínio Odilon da Silveira (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de mão de obra destinada à construção de 210 (duzentas e dez) unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Nhandeara “G”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-12-11. Valor – R\$3.892.659,29. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-12 e 28-08-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

69 TC-000424/005/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: TMV Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de reforma e adaptação do prédio/teatro Matarazzo (sistema de tratamento acústico, cenotecnia, áudio e vídeo – teatro).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-02-12. Valor – R\$2.208.229,63. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos, Carlos Augusto Nogueira de Almeida, José Américo Lombardi e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DE CÂMARA

70 TC-000659/009/12

Contratante: Câmara Municipal de Boituva.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços – CBSS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orley Ivan Cardoso (Presidente).
Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com a legislação do programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-04-08. Valor – R\$187,20, referente a taxa de administração de 1,66% sobre os valores disponibilizados em cartão. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-12.

Advogado(s): Paulo César Pardi Faccio.

Procurador(es) de Contas: Élide G. Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

71 TC-001241/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de cemitérios e necrópoles, funerais assistenciais e jazigos columbários – enterro (locação de 3 anos).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-08-13. Valor – R\$3.080.984,99. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-13.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz, Marisa Botter Adorno Gebara, Fátima Carolina Pinto Bernardes e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

72 TC-002233/026/12

Câmara Municipal: Pedranópolis.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Paulino França e Silva.

Acompanha(m): TC-002233/126/12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

73 TC-002597/026/12

Câmara Municipal: Paulínia.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Roberto de Bernarde e Adilson Domingos Censi.

Período(s): (01-01-12 a 01-10-12) e (02-10-12 a 31-12-12).

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Yuri Marcel Soares Oota, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-002597/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

74 TC-002613/026/12

Câmara Municipal: Queluz.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: João Antônio Correa Gonçalves (à época) e Vera Lúcia Guimarães Leite.

Período(s): (01-01-12 a 31-05-12) e (01-06-12 a 31-12-12).

Advogado(s): Thiago Bernardes França.

Acompanha(m): TC-002613/126/12 e Expediente(s): TC-000031/014/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

75 TC-002529/026/11

Câmara Municipal: Neves Paulista.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Adelar Francisco Germano.

Acompanha(m): TC-002529/126/11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. CONDENADO O ORDENADOR DE DESPESA À DEVOLUÇÃO.



76 TC-002583/026/11

Câmara Municipal: São José do Rio Preto.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Oscar Marques Pimentel.

Acompanha(m): TC-002583/126/11 e Expediente(s): TC-002100/008/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES. DETERMINADO AO PRESIDENTE DA CAMARA QUE PROVIDENCIE RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DAS QUANTIAS PAGAS INDEVIDAMENTE

AGRAVO

77 TC-032802/026/09

Agravante: Paulo Nunes Pinheiro – Prefeito do Município de São Caetano do Sul.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 05 de dezembro de 2013, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – prestação de contas de recursos da Prefeitura Municipal São Caetano do Sul ao Centro Esportivo e Recreativo de Vila São José, no exercício de 2008.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

78 TC-001736/010/05

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e CONPLAN – Construções e Planejamento Urbano Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil UARDE Abrahão de Campos Toledo e EMEIF Maria Aparecida Pagotto de Moraes.

Responsável(is): Carlos Cezar Tamiazo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 03-03-11, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Erica Veronica Cezar Veloso Lara, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-016915/026/05 e Expediente(s): TC-000599/010/07.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

79 TC-018127/026/06

Recorrente(s): Álvaro Raposo de Rezende – Ex-Diretor Administrativo Financeiro do SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá.

Assunto: Contrato entre a SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá e Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., objetivando a prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança eletrônica nas instalações do SAMA.

Responsável(is): Álvaro Raposo de Rezende (Diretor Administrativo Financeiro à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-02-11, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ivan Antonio Barbosa e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

80 TC-024298/026/07

Recorrente(s): Francisco Carlos Moreira dos Santos – Ex-Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Assunto: Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaratinguetá, contra possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº 04/03, realizada pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, visando a compra de livros didáticos.

Responsável(is): Francisco Carlos Moreira dos Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-02-11, que julgou irregular a licitação e o respectivo contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa de 500 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marciano Valezzi Junior e outros.

Acompanha(m): Expediente: TC-028320/026/09.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA.

81 TC-022871/026/10

Recorrente(s): Marcio Cechettini – Ex-Prefeito Municipal de Franco da Rocha.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no exercício de 2007.



Responsável(is): Marcio Cechettini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-04-13, que julgou ilegais as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Arthur Luis Mendonça Rollo e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

82 TC-000046/005/12

Contratante: Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Contratada: Viapav Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente) e Celso Gazolla Bondarenko (Diretor Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mateus Martins Godoi (Diretor Presidente), Celso Gazolla Bondarenko (Diretor Financeiro), Jorge Alberto Guazzi da Silva (Diretor Técnico) e Nilton Paulo de Souza (Diretor Administrativo).

Objeto: Fornecimento de serviços de usinagem de 32.250 toneladas de asfalto – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), mediante o emprego de mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-12-11. Valor – R\$3.547.500,00. Termo de Recebimento Definitivo de 30-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-12.

Advogado(s): Érika Maria Cardoso Fernandes, Fernando Fávaro do Carmo Pinto, Regina Flora de Araújo, Livia Hatsue Akamine, José Américo Lombardi, Gisele Aida Xavier, Sarah Arruda Zaleschi Joaquim e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



83 TC-007058/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: CDR Pedreira – Centro de Disposição de Resíduos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Flávio Batista de Souza (Prefeito em Exercício).

Objeto: Serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais, industriais em aterro sanitário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-12-11. Valor – R\$3.276.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-12.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

84 TC-000361/007/11

Contratante: Prefeitura do Município de Jacareí.

Contratada: Construtora Kamilos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dalton Ferracioli de Assis (Secretário de Infraestrutura Municipal).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação urbana, com disponibilização de equipes, materiais, veículos, mão de obra e equipamentos necessários à conservação de vias públicas, áreas públicas, áreas verdes, calçadas, córregos e canais, capinas, roçadas e afins.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-07-10. Valor – R\$8.832.911,53. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-11 e 09-08-13.

Advogado(s): Ana Carolina de Loureiro Veneziani e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. APÓS TRANSITO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

85 TC-002494/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia.

Contratada: Congresil Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para regularização e integração de assentamentos precários – Caetetuba II e Guaxinduva.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-09-10. Valor – R\$6.384.130,17. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

86 TC-001494/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

Contratada: Itaparé Empreendimentos e Participações Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação de micro empresa, dentro do programa de incentivo criado por meio da Lei Municipal nº 65/01.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-01-11. Valor – R\$28.800,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-11.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez, André Nery Di Salvo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018412/026/11.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

87 TC-002439/009/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Construtora W Curi Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito), Paulo Cezar Almeida (Secretário de Obras), Vera Lúcia Abdala (Secretária de Educação), Paula Prado de Sousa Campos (Diretora da Secretaria dos Negócios Jurídicos).

Objeto: Construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF), com fornecimento de material e mão de obra, na Estrada Municipal Pedro Henrique de Oliveira, Distrito do Morro do Alto em Itapetininga.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 24-06-08, 24-11-08, 13-02-09, 13-04-09, 10-06-09, 11-08-09, 13-10-09, 16-12-09, 14-12-09, 14-02-10, 14-04-10, 14-06-10, 14-08-10 e 26-11-10. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-12.

Advogado(s): Renata Zeuli de Souza, Marcus Vinicius Ibanez Borges, José Alves de Oliveira Junior, Adriana V. Vieira de Paula Depetris, Michelle Alves de Almeida e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

88 TC-000889/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

Contratada: Guerino Seiscento Transportes Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, por quilômetro rodado, por linha, para o ano letivo de 2006.
Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 08-11-07, 26-02-08, 15-09-08, 20-02-09, 10-11-09 e 21-01-10. Termo de Retirratificação celebrado em 07-12-07.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-11.
Advogado(s): Luís Otávio dos Santos, Alessandra Rute Pavanelli Alves Meloti Fernandes e outros.
Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CÓPIA DA DECISÃO AO MINSITÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

89 TC-000979/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos e Pedro Serafim Júnior (Prefeitos), Carlos Henrique Pinto, Antonio Caria Neto, Wagner Gonçalves de Carvalho e General Mário de Oliveira Seixas (Secretários Municipais) e Almirante Pedro Alvares Cabral (Respondendo pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

Em Julgamento: Apostilamentos. Termos de Aditamento celebrados em 12-03-09, 05-01-10, 11-03-11 e 09-02-12. Autorização de Reconhecimento de Débito. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-14.

Advogado(s): Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, Rodrigo Guersoni, Ricardo Henrique Rudnicki, Mariana Villela Juabre e outros.

Acompanha(m): TC-006675/026/07.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

90 TC-003349/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Contratada: Athlon Construções e Incorporações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pivatto (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para construção de auditório e biblioteca na Escola Municipal de Ensino Fundamental na Avenida da Saudade, com fornecimento de materiais e mão de obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 24-03-08, 15-04-08, 26-06-08, 19-09-08, 19-11-08 e 12-12-08.

Advogado(s): Sandra Banin Gaido e outros.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

91 TC-011917/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Santo André.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análise de Projetos e Parcerias Sócio-Governamentais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Leonardo Carlos de Oliveira e Arnaldo Augusto Pereira (Secretários Municipais de Saúde).

Objeto: Desenvolvimento de um conjunto de ações complementares aos programas e serviços de suporte ao pronto atendimento, suporte à rede assistencial (atenção básica e atendimento de alta e média complexidade), das áreas programáticas (saúde da criança/adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, saúde bucal, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência, doenças infecto-contagiosas – DST/AIDS – redução de danos, violência e vulnerabilidade social), saúde mental, residências terapêuticas e núcleo de projetos especiais, suporte técnico especializado à implementação do complexo regulador e ações intersetoriais, visando estabelecer diretrizes, normas e rotinas para o desenvolvimento de ações complementares à reorganização técnica e administrativa, bem como a consecução das metas da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando instrumentos de diagnósticos e análise das necessidades da rede assistencial, de seleção, gestão e capacitação de recursos humanos, de implementação de modelos tecnoassistenciais e de estratégias de cuidado à saúde, compatíveis com os princípios e diretrizes do SUS e que considerem os indicadores de desenvolvimento social e de saúde, do município de Santo André.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 09-02-10. Valor – R\$31.195.363,32. Termo de Rerratificação celebrado em 06-05-10.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

92 TC-030708/026/09

Representante(s): Antonio Leite da Silva, Claudio Malatesta, Jairo Bafile, José Montoro Filho, Jurandir Gallo e Tiago Nogueira - Vereadores da Câmara Municipal de Santo André.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Leonardo Carlos de Oliveira (Secretário Municipal de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Concurso de Projetos nº 001/09,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



promovido pela Prefeitura Municipal de Santo André, objetivando a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, para realizar parceria no desenvolvimento de um conjunto de ações complementares aos programas e serviços de suporte ao pronto atendimento, suporte à rede assistencial (atenção básica e atendimento de alta e média complexidade), das áreas programáticas (saúde da criança/adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, saúde bucal, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência, doenças infecto-contagiosas – DST/AIDS – redução de danos, violência e vulnerabilidade social), saúde mental, residências terapêuticas e núcleo de projetos especiais, suporte técnico especializado à implementação do complexo regulador, ações intersetoriais e núcleo de produção de material gráfico de educação em saúde e protocolos assistenciais.

Advogado(s): Niljanil Bueno Brasil e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

Expediente

93 TC-031280/026/09

Representante(s): Atenas – Agência de Desenvolvimento de Negócios, por sua representante legal, Márcia Maria Bounassar.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Responsável(is): Leonardo Carlos de Oliveira (Secretário Municipal de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Concurso de Projetos nº 001/20, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo André, objetivando a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, para realizar parceria no desenvolvimento de um conjunto de ações complementares aos programas e serviços de suporte ao pronto atendimento, suporte à rede assistencial (atenção básica e atendimento de alta e média complexidade), das áreas programáticas (saúde da criança/adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto/idoso, saúde bucal, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência, doenças infecto-contagiosas – DST/AIDS – redução de danos, violência e vulnerabilidade social), saúde mental, residências terapêuticas e núcleo de projetos especiais, suporte técnico especializado à implementação do complexo regulador, ações intersetoriais e núcleo de produção de material gráfico de educação em saúde e protocolos assistenciais.

Advogado(s): Niljanil Bueno Brasil e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: PREJUDICADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

94 TC-016769/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cajamar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Casa de Saúde Santa Marcelina (OSCIP).
Responsável(is): Daniel Ferreira da Fonseca e Messias Cândido da Silva (Prefeitos), Márcio Roberto de Lúcio (Diretor de Saúde) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).
Assunto: prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-09-11 e 14-08-13.
Exercício: 2010.
Valor: R\$5.460.601,64.
Advogado(s): Priscila Aparecida da Silva, Carla Cristina Paschoalotte Rossi, Lílian Hernandes Barbieri, Raphael Gonçalves Villela e outros.
Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

95 TC-001351/005/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Marília.

Entidade(s) Beneficiária(s): Adevimari Associação dos Deficientes Visuais de Marília – Valor R\$2.992,00. Associação Casa do Caminho – Valor R\$14.303,97. Associação Feminina de Marília – Maternidade e Gota de Leite – Valor R\$416.349,23. Associação Filantrópica de Marília – Valor R\$8.840,00. Cacam Centro de Apoio a Criança e Adolescente de Marília – Valor R\$13.600,00. Centro Comunitário São Judas Tadeu – Valor R\$13.600,00. Comunidade Eurípedes Barsanulfo – Valor R\$5.100,00. Lar de Meninas Amélie Boudet – Valor R\$5.032,00. Lar São Vicente de Paulo de Marília – Valor R\$14.596,03.

Responsável(is): Mário Bulgareli, José Ticiano Dias Tóffoli, Miguel Argolo Ferrão Junior, Mariza Vialogo Marques de Castro, Virgínia Maria Pradella Balloni, Luiz Carlos Laraya, Rui de Queiroz Padilha, Nivaldo José Zanoni, Lídia dos Santos Lavachi, Nelson Cezario Motta e Manoel Gomes Nogueira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$494.413,23.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

96 TC-000692/016/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Entidade(s) Beneficiária(s): Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito – R\$115.905,95. Associação Nascer de Novo – R\$12.200,71. Comunidade Terapêutica Mãe da Vida – R\$33.811,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito), Marizeti Basílio Moreira Ferraz, Antonio Moreira Sobrinho e Benedito Gimenez.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$161.917,66.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

97 TC-002698/026/12

Câmara Municipal: São Lourenço da Serra.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Roberto Isidoro de Andrade.

Advogado(s): Alex Lopes Silva.

Acompanha(m): TC-002698/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

98 TC-001512/026/12

Prefeitura Municipal: Elias Fausto.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Cyro da Silva Maia.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda.

Acompanha(m): TC-001512/126/12 e Expediente(s): TC-007639/026/13, TC-006540/026/14 e TC-026767/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

99 TC-001592/026/12

Prefeitura Municipal: Piacatu.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Nelson Bonfim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Paulo Roberto Vieira.
Acompanha(m): TC-001592/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 14-02-14.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

100 TC-001711/026/12
Prefeitura Municipal: Iacri.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Carlos Alberto Freire.
Advogado(s): Edmir Gomes da Silva.
Acompanha(m): TC-001711/126/12 e Expediente(s): TC-041894/026/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

101 TC-002047/026/12
Prefeitura Municipal: Elisiário.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Valdecir Ferreira de Souza.
Acompanha(m): TC-002047/126/12 e Expediente(s): TC-001796/008/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

102 TC-003555/026/06
Embargante(s): Companhia de Saneamento do Baixo Tietê – CSBT e Clóvis Redígolo – Presidente à época.
Assunto: Contas anuais da Companhia de Saneamento do Baixo Tietê, relativas ao exercício de 2006.
Responsável(is): Clóvis Redígolo (Presidente à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em face do acórdão que rejeitou embargos de declaração. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-05-13. Embargos de Declaração opostos contra o acórdão, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo o julgamento pela irregularidade das contas, com



aplicação de multa. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-03-13.
Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior, Fábio Martins Ramos e outros.
Acompanha(m): TC-003555/126/06 e Expediente(s): TC-019447/026/07.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.
Sustentação oral: Advogado – Fábio Martins Ramos.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

103 TC-000974/008/09

Recorrente(s): Afonso Macchione Neto - Ex-Prefeito do Município de Catanduva.
Assunto: Representação formulada por Vagner Luiz Pimpão Bersa, Francisco Batista de Souza e Onofre Delbson, Vereadores da Câmara Municipal de Catanduva, objetivando a análise de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Catanduva, referente aos recursos destinados ao Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FEBOM.

Responsável(is): Afonso Macchione Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-04-13, que julgou procedente a representação, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Advogado(s): Ricardo Aparecido Hummel e Priscilla Devitto Zakia.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

104 TC-001182/002/09

Recorrente(s): Luiz Antonio Cinel – Ex-Prefeito Municipal de Manduri.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Manduri, no exercício de 2008.

Responsável(is): Luiz Antonio Cinel (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-10-13, que julgou ilegais as admissões de João Paulo Negrão Simões e Valéria Aparecida Marques Lopes, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



105 TC-001680/003/09

Recorrente(s): José Roberto Fumach – Prefeito à época e Prefeitura Municipal de Itatiba.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itatiba, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Roberto Fumach (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-04-13, que julgou ilegais as admissões de Monitor de Informática, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei, multa ao responsável no valor correspondente a 200 UFESP's.

Advogado(s): Vilson Ricardo Polli e Thais Andressa Constantino.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

SDG-1, 3 de junho de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL